



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 25/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Cria o Comitê de Gestão Integrada de Segurança Pública dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o aquartelamento da Polícia Militar e do Estado Caótico instalado na Segurança Pública do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a presente medida visa garantir a segurança da população de Ibatiba-ES;

CONSIDERANDO que o Governo Federal vem incentivando os Estados, Municípios e o Distrito Federal a implantarem Gabinetes de Gestão Integrada da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e executar ações de combate a criminalidade, depredação do patrimônio público, uso de drogas, dentre outras ações ilícitas, em conjunto com a Sociedade do município;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 24/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação permanente do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública ou até mesmo a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Município garantir o bem-estar da coletividade, por meio de medidas que incluam o controle e a prevenção de fatos potencialmente prejudiciais e direitos e princípios básicos de cidadania,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Integrada de Segurança Pública, com o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - Integram o presente Comitê os representantes:

- a) Do Poder Público:
 - I- Prefeito Municipal;
 - II- Secretaria Municipal de Administração;
 - III- Secretaria Municipal de Fazenda;
 - IV- Chefe de Divisão de Tributação e Arrecadação;
 - V- Secretaria Municipal de Obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- VI- Defesa Civil Municipal;
- VII- Câmara Municipal de Ibatiba;

b) Da Sociedade Civil;

- I- Conselho de Pastores de Ibatiba – COPAI;
- II- Paróquia Nossa Senhora do Rosário;
- III- Grupo Espírita de Ibatiba;
- IV- Associação Comercial e Industrial de Ibatiba- ACIBA;
- V- Loja Maçônica Templários do Caparaó;
- VI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibatiba - STR;
- VII- Representante dos Meios de Comunicações;

Art. 4º - O desempenho das atividades neste Comitê ocorrerá sem ônus para municipalidade e os participantes terão reconhecimento público pelas ações elaboradas e executadas.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 06 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de Fevereiro de 2017.

**Claudimira Maria dos
Santos Dias**
Chefe de Gabinete